EDITAL Nº 222/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços, para aquisições de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar do Município de Estância Velha/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **25 de outubro de 2023, às 08h30min,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE TRÂNSITO, COM O OBJETIVO DA MANUTENÇÃO, TROCA E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA SINALIZAÇÃO, CONFORME DETERMINA O CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar do Município de Estância Velha/RS.

2.2 Os produtos deverão de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com até duas casas decimais, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, se houver, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

6.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Licença do IBAMA ou FEPAM/RS para a marca cotada, ou órgão equivalente no Estado de fabricação do produto;
b) Licença de Funcionamento para uso e aquisição de produtos químicos, nos termos da Lei 10.357/2001, em nome da fabricante de tintas e dos solventes a serem fornecidos;
c) Registro da empresa fabricante e do respectivo profissional responsável no Conselho Regional de Química, juntamente com a comprovação de vinculo deste profissional com a fabricante;
d) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.
e) As empresas interessadas no fornecimento de solventes deverão apresentar também, se a respectiva composição química incluir produtos controlados, Licença da Policia Federal, em vigor, para a respectiva manipulação/produção/comercialização;
f) Laudo de aprovação, nas cores branca, amarela, azul, preta, e vermelha emitidos por laboratórios idôneo, credenciado a ABIPT (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas) atestando a qualidade da tinta. O laudo deverá conter certificação completo das análises quantitativas e qualitativas das tintas, conforme ABNT 11862.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

6.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93..

11.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

11.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.6. O disposto no item 10.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

11.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

11.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único.**

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras, no momento em que for declarada vencedora. Deverá apresentar uma unidade de cada item, 01 BALDE de 18 litros, nas cores BRANCO, AMARELO e VERMELHO, e um galão de 3,6 litros, nas demais cores, na qual será feito teste de aprovação e posterior confirmação com o lote do produto. Não sendo aprovado no teste o mesmo será automaticamente desclassificado passando para o próximo participante para ser feito o teste de aprovação.

15.2. As amostras apresentadas deverão estar identificadas com etiqueta, individualmente:

a) Nome e CNPJ da empresa,

b) Número da licitação;

c) Marca e número do item ao qual se refere à amostra, correspondente ao da proposta;

d) cor da tinta;

e) quantidade contida no recipiente, em litros;

15.3. A apresentação de amostra para cada um dos itens que compõe a Proposta de Preços e a consequente aprovação é condição indispensável para a participação do presente certame licitatório.

15.4. As amostras serão submetidas à aprovação do (s) servidor (es) da Prefeitura Municipal de Estancia Velha, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

15.5. A Prefeitura Municipal de Estancia Velha, reserva-se no direito de aceitar ou não as amostras, caso não atendam as especificações exigidas.

15.6. A Prefeitura Municipal de Estancia Velha, através do responsável pela análise do material, emitirá o Laudo de Avaliação que será remetido ao Pregoeiro e juntado aos autos da licitação para fins de julgamento do certame.

Somente a empresa provisoriamente considerada vencedora deverá apresentar as amostras no momento em que for declarada vencedora;

15.7. Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada provisoriamente como vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar as amostras das licitantes subsequentes, na ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, verificando a aceitabilidade da amostra e sua classificação, passando então a análise da habilitação, até o julgamento que determine a empresa definitivamente vencedora.

Poderá, se assim decidir pelo município, ser retirado aleatoriamente do lote entregue 01 recipiente de cada cor da tinta e o solvente para teste de qualidade, que será feita em LABORATÓRIO, na qual será definido pela Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar. Após será feito comparativo as unidades já entregues no referido item.

15.8. Não sendo aprovado será devolvido todo o lote e cancelada a licitação, arcando a empresa com as devidas punições e custas destas analises, assim não gerando prejuízo ao município.

15.9. A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade maior ou igual a 6 (seis) meses.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato / Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

19.2. O pagamento dos serviços / compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e / ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

20.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEOSU), localizada na rua Monteiro Lobato, 75, Centro, em Estância Velha, em horário a combinar com o fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá acompanhar a entrega.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

21.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

21.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

21.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

21.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

21.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

23.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, com tolerância de 30 (trinta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

23.6. Em caso de constatação de eventuais incompatibilidades entre os materiais fornecidos, serão exigidos análise e laudo de laboratório independente, cujos custos ficarão por conta da CONTRATADA.

23.7. A exclusivo critério do Município e a qualquer tempo, poderá ser coletada amostra da tinta, que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade da mesma quanto aos resultados apresentados nos laudos exigidos na fase de entrega do material pelo licitante vencedor.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

23.8. Os custos desta análise ficarão a cargo do CONTRATADA, sem custos para o município.

23.9. Em caso de desconformidade com os resultados previamente apresentados, o Município poderá cobrar da contratada os custos da análise das amostras, além de recusar a tinta e o solvente entregues e que não tenham sido utilizados, e a contratada terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a coleta dos mesmos e sua respectiva substituição por produtos que atendam às referidas exigências.

23.10. Caso os produtos substituídos também não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas neste Edital e Termo de Referência, serão integralmente devolvidos, podendo o Município cancelar a Ata de Registro de Preços do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. São anexos deste edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 05 de outubro de 2023

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

EDITAL Nº 222/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Aquisição de Tinta e solventes para sinalização das vias de Trânsito, com o objetivo da manutenção, troca e atendimento das demandas na sinalização conforme determina o CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

2 - Quantidade:

Lote único:

Item 1: 250 BL	**Item 2: 230 BL**	**Item 3: 70 BL**	**Item 4: 08 BL**	**Item 5: 06 BL**
Item 6: 100 BL	**Item 7: 50 SC**			

3- Vigência do contrato/ata:

Registro de Preços, prazo de 01 (um) ano.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Manutenção, troca e atendimento das demandas na sinalização conforme determina o CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

5- Elementos prévios:

Os produtos solicitados tais como TINTAS E SOLVENTES para sinalização viária são os produtos no mercado indicados.

6- Solução pretendida:

O atendimento do objetivo desta contratação que é atender as demandas para um trânsito seguro nas vias municipais.

7- Requisitos:

Produtos que atendam as normas do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

8- Execução do objeto:

Manter estoque dos produtos pelo prazo de um (01) ano para atender a demanda conforme ela for se apresentando.

9- Fiscal do contrato:

O objeto será armazenado até o seu uso sob responsabilidade da área de sinalização viária e o fiscal do contrato será o encarregado da Sinalização, o Sr. Marcos Cavalheiro Batista.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

10- Medição e pagamento:

Os produtos serão pagos depois de liberação de empenho, posterior emissão de NF e conferência no recebimento dos itens para posterior liberação de pagamento.

11- Cronologia e condições de pagamento:

Vide item 10.

12- Forma e critérios de seleção:

Critério de seleção é através de prévio orçamento em no mínimo 03 (três) para servir de base para processo licitatório que buscará a melhor vantagem econômica.

LOTE ÚNICO:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO
250	**BALDE**	**Tinta AMARELA, para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem.** **Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas;** **Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário;** **Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor AMARELA N 10 YR 7,5/14 (padrão Munssel);** **Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor,** laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a **NORMA NBR 11862/2020 da ABNT, que ateste as características do produto com prazo de emissão dos ensaios não superior a 90 dias**.
230	**BALDE**	**Tinta BRANCA para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem.** **Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas;** **Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário;** Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor BRANCA N 9,5 (padrão Munssel);

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

		Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a **NORMA NBR 11862/2020 da ABNT**, que ateste as características do produto com prazo de emissão **dos ensaios** não superior a 90 dias.
70	**BALDE**	**Tinta VERMELHA para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem.** **Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas;** **Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário;** Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor VERMEHA N 9,5 (padrão Munssel); Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a **NORMA NBR 11862/2020 da ABNT**, que ateste as características do produto com prazo de emissão **dos ensaios** não superior a 90 dias.
08	**BALDE**	**Tinta AZUL para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem.** **Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas;** **Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário;** Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor AZUL 5PB 2/8 – Tolerância 2,5 PB 4/10 e 10B 4/8, (padrão Munssel); Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a **NORMA NBR 11862/2020 da ABNT**, que ateste as características do produto com prazo de emissão **dos ensaios** não superior a 90 dias.
06	**BALDE**	**Tinta PRETO para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem.** **Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas;**

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

		Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; **Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor PRETO N05 (padrão Munssel);** **Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor,** laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a **NORMA NBR 11862/2020 da ABNT, que ateste as características do produto com prazo de emissão dos ensaios não superior a 90 dias.**
100	**BALDE**	**SOLVENTE para diluição de tinta, compatível com os itens 1,2,3, 4 e 5, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado. Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor,** laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do solvente**, que ateste as características do produto com prazo de emissão não superior a 90 dias.**
50	**SACO**	**MICROESFERAS REFLETIVAS 25 KG (COMPATÍVEL COM A TINTA LICITADA). Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor,** laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da microesfera**, que ateste as características do produto com prazo de emissão não superior a 180 dias.**

14- Previsão orçamentária:

Dotação orçamentária será avaliada e autorizada pelo Secretário da pasta.

15- Especificação dos produtos e/ou serviços:

Vide item 13.

16- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Entrega dos produtos: Rua Monteiro Lobato, 75 – Centro – Estância Velha-RS.

Obs.: O entregador deverá avisar com pelo menos uma hora de antecedência o setor de sinalização para recebimento e conferência dos produtos, através do telefone: 51 – 3561-6683.

17- Servidor responsável (fiscal):

Responsabilidade pelo recebimento dos materiais é o Sr. Marcos Cavalheiro Batista.

18- Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Não se aplica.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

19- Disposições gerais:

19.1. HABILITAÇÃO:

ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO, DEVE SER APRESENTADAS AS SEGUINTES QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

19.1.2 POR ENVOLVER PRODUTOS QUÍMICOS, a Empresa deverá apresentar Licença da Policia Federal em vigor para produtos controlados (Solventes) e licença da FEPAM/RS para a marca cotada, ou órgão equivalente no Estado de fabricação do produto;

19.1.3 Licença de Funcionamento para uso e aquisição de produtos químicos, **nos termos da Lei 10357/2001 em nome da fabricante de tintas e dos solventes a serem fornecidos;**

19.14 Licença Ambiental emitido em nome da fabricante das tintas e dos solventes;

19.1.5) Registro da empresa fabricante e do respectivo profissional responsável no Conselho Regional compatível com a sua atividade, juntamente com a comprovação de vinculo deste profissional com a fabricante;

19.1.6) **Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.**

19.1.7) **As empresas interessadas no fornecimento de *solventes* deverão apresentar também, se a respectiva composição química incluir produtos controlados, Licença da Policia Federal, em vigor, para a respectiva manipulação/produção/comercialização**

19.2 DA ESPECIFICAÇÃO:

Estar de acordo com todos os Requisitos Quantitativos e Qualitativos das tabelas da **NORMA NBR 11862/2020 da ABNT**.

Ser adequadas para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, sendo suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada, e deverá ter condições para serem aplicadas por aspersão mecânica ou manual, além de manter consistência apropriada sem a necessidade de adição de outros componentes.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual, e deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

Deverá estar apta para ser aplicada nas seguintes condições:
a) Aplicação por aspersão mecânica ou manual;
b) Temperatura do ar entre 5ºC e 40ºC;
c) Temperatura do pavimento entre 10ºC e 45ºC;
d) Umidade relativa do ar de até 80%.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Quando aplicadas sobre a superfície betuminosa, não deverão apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e

quantidade vigente na norma ABNT-NBR 16184:2013. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30º (trinta graus) C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, e deverá recobrir perfeitamente o pavimento, permitindo a liberação ao tráfego no período máximo de 30 minutos.

A unidade de compra é o balde ou lata com capacidade de 18 (dezoito) litros.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
a) Nome Comercial;
b) Cor da Tinta;
c) Referência quanto à natureza química da resina;
d) Data de fabricação e prazo de validade;
e) Nome e endereço do Fabricante;
f) Quantidade contida no recipiente em litros;
g) Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
h) Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

Ainda para os itens 1 a 5, o solvente deverá atender aos seguintes critérios:
1. Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).
2. Não deverá modificar as características da tinta (não podendo apresentar, após agitação, aspecto heterogêneo).
3. Ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.
4. Quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo, de forma alguma, retardar ou comprometer a secagem da mesma.
5. O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas) e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral.

6. Em hipótese alguma deverá ser fornecido material reciclado.

7. Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: a) Nome do produto: Diluente para tinta de demarcação viária.
b) Nome Comercial.
c) Data de fabricação e prazo de validade.
d) Nome e endereço do Fabricante.
e) Quantidade contida no recipiente em litros.
f) Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

Para o item 007, as microesferas de vidro refletivas para sinalização viária, devem ser compatíveis com a tinta licitada.

A licitante vencedora deverá garantir o bom funcionamento dos produtos durante o período de validade.

Em caso de problema apresentado no produto ou que o produto tenha causado, a licitante será comunicada, por escrito, devendo efetuar a substituição do produto, sem ônus para o Município.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, com tolerância de 30 (trinta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

Os fornecedores das embalagens dos itens para pintura viária e sinalização, (latas de tinta solvente, potes de cola, sacos de microesfera de vidro e demais recipientes) serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

Em caso de constatação de eventuais incompatibilidades entre os materiais fornecidos, serão exigidos análise e laudo de laboratório independente, cujos custos ficarão por conta da CONTRATADA.

A exclusivo critério do Município e a qualquer tempo, poderá ser coletada amostra da tinta, que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade da mesma quanto aos resultados apresentados nos laudos exigidos na fase de entrega do material pelo licitante vencedor.

Os custos desta análise ficarão a cargo do CONTRATADA, sem custos para o município.

Em caso de desconformidade com os resultados previamente apresentados, o Município poderá cobrar da contratada os custos da análise das amostras, além de recusar a tinta e o solvente entregues e que não tenham sido utilizados, e a contratada terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a coleta dos mesmos e sua respectiva substituição por produtos que atendam às referidas exigências.

Caso os produtos substituídos também não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas neste Edital e Termo de Referência, serão integralmente devolvidos, podendo o Município cancelar a Ata de Registro de Preços do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

4. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

a). Para os itens 1 e 2 do Termo de Referência, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a **NORMA NBR 11862/2020 da ABNT**.

Obs. 1: O laudo para o item 1 não poderá ter prazo de emissão superior a 90 dias e 180 para o item 2, e deverão conter o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas da tinta, comprovando assim que a empresa responsável pela entrega destes materiais, faz periodicamente analise da qualidade de seus produtos.

Obs. 2: Os laudos deverão apresentar resultados conforme os requisitos abaixo:
Serão rejeitados os lotes que não atenderem ao disposto nas Tabelas 1 e 2, que seguem:

TABELA 1 - REQUISITOS QUANTITATIVOS

REQUISITOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Consistência UK	85	100
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Estabilidade na armazenagem: -alteração de consistência (UK)		10
Tempo de secagem (0,4mm), No-Pick-up time, minutos	-	15
Resistência á abrasão na cor branca, litros	130	-
Resistência á abrasão outras cores, litros	100	-
Determinação do teor de pigmentação:		
Tinta branca (dióxido de titânio TiO2), %	16	-
Tinta amarela (cromato de chumbo PbCrO),%	10	
Massa específica, g/cm³	1,45	-

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

TABELA 2 - REQUISITOS QUALITATIVOS	
Cor Munsell-Munsell book of colors	Satisfatória
* Tinta metacrílica na cor Branca	N9,5 tolerâncias N9,0
* Tinta metacrílica na cor amarela	10YR7,5/14 e suas tolerâncias
* Tinta metacrílica na cor Preta	N0,5 tolerâncias 2,0
Breus e derivados	Ausentes
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo	800h
Cor	Leve alteração
Integridade	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato, e ausência de estireno.

Condições Técnicas

Requisitos Quantitativos
Conforme Tabela 1
Requisitos Qualitativos
Conforme Tabela 2

Aceitação e Rejeição

As partidas que satisfazem às condições das seções 1 e 2, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.

A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material. CASO O PRODUTO ESTEJA DESCONFORME POR OCASIÃO DA RESPECTIVA ENTREGA, SERÁ NOTIFICADA A EMPRESA PARA PROCEDER A NECESSÁRIA TROCA, QUE DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO DE 48 HORAS.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue sempre em regime de atendimento as solicitações do edital e da Guarda Municipal de Trânsito e Segurança, sito a Rua Monteiro Lobato nº. 75 – Centro em Estância Velha.

5. DAS AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras, no momento em que for declarada vencedora. Deverá apresentar uma unidade de cada item, 01 BALDE de 18 litros, nas cores BRANCO, AMARELO e VERMELHO, e um galão de 3,6 litros, nas demais cores, na qual será feito teste de aprovação e posterior confirmação com o lote do produto. Não sendo aprovado no teste o mesmo será automaticamente desclassificado passando para o próximo participante para ser feito o teste de aprovação.

As amostras apresentadas deverão estar identificadas com etiqueta, individualmente:
a) Nome e CNPJ da empresa,
b) Número da licitação;
c) Marca e número do item ao qual se refere à amostra, correspondente ao da proposta;
d) cor da tinta;
e) quantidade contida no recipiente, em litros;

A apresentação de amostra para cada um dos itens que compõe a Proposta de Preços e a consequente aprovação é condição indispensável para a participação do presente certame licitatório.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

As amostras serão submetidas à aprovação do (s) servidor (es) da Prefeitura Municipal de Estancia Velha, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital.

A Prefeitura Municipal de Estancia Velha, reserva-se no direito de aceitar ou não as amostras, caso não atendam as especificações exigidas.

A Prefeitura Municipal de Estancia Velha, através do responsável pela análise do material, emitirá o Laudo de Avaliação que será remetido ao Pregoeiro e juntado aos autos da licitação para fins de julgamento do certame.
Somente a empresa provisoriamente considerada vencedora deverá apresentar as amostras no momento em que for declarada vencedora;

Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada provisoriamente como vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar as amostras das licitantes subsequentes, na ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, verificando a aceitabilidade da amostra e sua classificação, passando então a análise da habilitação, até o julgamento que determine a empresa definitivamente vencedora.
Poderá, se assim decidir pelo município, ser retirado aleatoriamente do lote entregue 01 recipiente de cada cor da tinta e o solvente para teste de qualidade, que será feita em LABORATÓRIO, na qual será definido pela Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar. Após será feito comparativo as unidades já entregues no referido item.

Não sendo aprovado será devolvido todo o lote e cancelada a licitação, arcando a empresa com as devidas punições e custas destas analises, assim não gerando prejuízo ao município.

A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade maior ou igual a 6 (seis) meses.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

EDITAL Nº 222/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Aos____dias do mês de_____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N°. ____/2023** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em_____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para aquisições de **TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE TRÂNSITO, COM O OBJETIVO DA MANUTENÇÃO, TROCA E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA SINALIZAÇÃO, CONFORME DETERMINA O CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATENDENDO ESPORTE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 93/2013 e 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para aquisições de **TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE TRÂNSITO, COM O OBJETIVO DA MANUTENÇÃO, TROCA E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA SINALIZAÇÃO, CONFORME DETERMINA O CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATENDENDO ESPORTE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2023, para Registro de Preços nº. ___/2023.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros,

equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

5. Os fornecedores das embalagens dos itens para pintura viária e sinalização, (latas de tinta solvente, potes de cola, sacos de microesfera de vidro e demais recipientes) serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

6. Em caso de constatação de eventuais incompatibilidades entre os materiais fornecidos, serão exigidos análise e laudo de laboratório independente, cujos custos ficarão por conta da CONTRATADA.

7. A exclusivo critério do Município e a qualquer tempo, poderá ser coletada amostra da tinta, que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade da mesma quanto aos resultados apresentados nos laudos exigidos na fase de entrega do material pelo licitante vencedor.

8. Os custos desta análise ficarão a cargo do CONTRATADA, sem custos para o município.

9. Em caso de desconformidade com os resultados previamente apresentados, o Município poderá cobrar da contratada os custos da análise das amostras, além de recusar a tinta e o solvente entregues e que não tenham sido utilizados, e a contratada terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a coleta dos mesmos e sua respectiva substituição por produtos que atendam às referidas exigências.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

10. Caso os produtos substituídos também não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas neste Edital e Termo de Referência, serão integralmente devolvidos, podendo o Município cancelar a Ata de Registro de Preços do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta da Ata De Registro De Preços.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local, prazo e validade dos produtos:

3.1 – O prazo para entrega dos objetos licitados, em atendimento as solicitações (nota de empenho), será de no máximo 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEOSU), localizada na rua Monteiro Lobato, 75, Centro, em Estância Velha, em horário a combinar com o fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá acompanhar a entrega.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, com tolerância de 30 (trinta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores ....., para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - **pelo MUNICÍPIO**, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - **pelo FORNECEDOR**, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.Estância Velha, _____ de _____ de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
CEP: .....
REPRESENTADA POR: .....
CPF: .....

_____
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
CNPJ: 88.254.883/0001-07
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS
CEP 93600-230

EDITAL Nº 222/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**UNIT.**	**TOT.**	**MARCA (SE FOR O CASO)**
001	Tinta AMARELA, para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor AMARELA N 10 YR 7,5/14 (padrão Munssel);	BALDE	250			

	Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT, que ateste as características do produto com prazo de emissão dos ensaios não superior a 90 dias					
002	Tinta BRANCA para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor BRANCA N 9,5 (padrão Munssel); Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT, que ateste as características do produto com prazo de emissão dos ensaios não superior a 90 dias	BALDE	230			
003	Tinta VERMELHA para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente;	BALDE	70			

	Vedação de borracha no interior da tampa; Cor VERMEHA N 9,5 (padrão Munssel); Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT, que ateste as características do produto com prazo de emissão dos ensaios não superior a 90 dias.					
004	Tinta AZUL para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor AZUL 5PB 2/8 – Tolerância 2,5 PB 4/10 e 10B 4/8, (padrão Munssel); Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT, que ateste as características do produto com prazo de emissão dos ensaios não superior a 90 dias.	BALDE	08			
005	Tinta PRETA para demarcação viária, atendendo a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT. Embalagem com 18 litros de produto, a base de solvente, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado, possuindo tampa removível no diâmetro igual ao da embalagem. Ótima resistência à abrasão; Secagem rápida (20 minutos no pick up); perfeita compatibilidade e aderência com outras tintas já aplicadas; Ausência de sangramentos nos pavimentos betuminosos novos; Ausência de grumos ou sedimentos que não possam ser facilmente diluídos; perfeita ancoragem de microesferas; pronta para uso, com diluição máxima de 5% se necessário; Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega; Rótulo na embalagem constando os dados	BALDE	06			

	do fabricante, data de fabricação, número do lote, cor da tinta, data de validade, composição e nome do produto e outros dados conforme legislação vigente; Vedação de borracha no interior da tampa; Cor PRETO N05 (padrão Munssel);. Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta, conforme a NORMA NBR 11862/2020 da ABNT, que ateste as características do produto com prazo de emissão dos ensaios não superior a 90 dias.					
006	SOLVENTE para diluição de tinta, compatível com os itens 1,2,3, 4 e 5, respeitando os padrões de tolerância referendados no mercado. Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do solvente, que ateste as características do produto com prazo de emissão não superior a 90 dias.	BALDE	100			
007	MICROESFERAS REFLETIVAS 25 KG (COMPATÍVEL COM A TINTA LICITADA). Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no momento da entrega do material pelo licitante vencedor, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da microesfera, que ateste as características do produto com prazo de emissão não superior a 180 dias.	SACO	50			
				VALOR TOTAL		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.